



EXTRADORDINÁRIA

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 322<sup>ª</sup>  
DE 17/12/18 POR unanimidade  
VOTOS CONTRA —  
MESA DA C.M./P.A. 17/12/18  
*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
- Estado da Bahia -

**PROJETO DE LEI Nº. 88 /2018.**

“Dispõe sobre a Criação do Coral Municipal de Paulo Afonso - BA, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1.º** Fica criado no município de Paulo Afonso, o CORAL MUNICIPAL, sendo órgão integrante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com a finalidade de promover a difusão da arte, música, cultura e resgate das tradições.

**Art. 2.º** O Coral Municipal de Paulo Afonso, gozará de autonomia administrativa e será dotado de Regimento Interno aprovado pelos coralistas e homologado por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 3.º** O Município disponibilizará ao coral, o Regente, que terá remuneração mensal previamente determinada, e também nomeará o seu Coordenador dentre os coralistas, após consulta aos mesmos.

§ 1º O Coordenador constituirá sua equipe de trabalho com integrantes do coral.

§ 2º A atividade de Coordenador e de coralista não será remunerada e será considerada “Serviço Relevante”.

§ 3º A nomeação para Coordenador será por 03(anos) anos, permitida uma recondução por igual período.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 987  
EM 10/05 DE 2018  
*[Assinatura]*  
Secretaria Administrativa

**§ 4º** O Coordenador poderá ser exonerado a qualquer tempo, pelo município ou por solicitação firmada pela maioria absoluta dos coralistas, com a devida justificativa.

**Art. 4.º** A Prefeitura Municipal terá o encargo de manter o órgão criado, colocando a disposição a estrutura necessária para o seu pleno funcionamento, podendo contar com a contribuição de associados, colaboradores e de órgãos governamentais.

**Art. 5.º** O Coral Municipal tem como objetivos:

**I** - promover integração da comunidade municipal, sem qualquer distinção social, de origem, cor, raça, sexo, religião ou partidária;

**II** - divulgar e representar o Município de Campina das Missões, na região, no estado e no país e exterior;

**III** - oportunizar o desenvolvimento de habilidades artísticas;

**IV** - despertar o interesse da comunidade para a cultura musical;

**V** - oportunizar aos integrantes o desenvolvimento da auto-expressão, autoconfiança, concentração, disciplina, memorização, percepção auditiva, postura física, respiração, dicção, assim como o desenvolvimento das capacidades expressivas, através do fazer musical em grupos, focando no processo de formação vocal e educação musical numa perspectiva de inclusão, socialização e humanização;

**VI** – qualificar eventos oficiais do Município e/ou quando convidado.

**Art. 6.º** Ao Coral Municipal cabe, ensinar, difundir e preservar a cultura através do canto, mediante apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas e de caráter comunitário.

**Parágrafo único** - O Coral Municipal poderá apresentar-se fora do Município, mediante autorização expressa do Prefeito.

**Art. 7.º** Fica ao critério do Município autorizar o custeio, os gastos de transporte, hospedagem, alimentação e uniforme aos seus membros.

**Art. 8.º** Para integrar o Coral Municipal os interessados deverão:

I - comprovar residência no Município de Paulo Afonso-BA;

II - realizar inscrição na secretaria de Educação ou Cultura;

III – submeter-se a teste de aptidão e classificação vocal coordenado pelo Regente ou outra pessoa habilitada, indicada pelo município.

**Art. 9.º** Casos omissos serão regulamentados no regimento interno.

**Art. 10** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2018.

  
Edilson Medeiros de Freitas  
- Vereador -


## Justificativas

O presente projeto em tela tem a intenção de regulamentar e constituir o Coral do nosso município de Paulo Afonso. Assim referenciando a cultura e educação municipal, de igual sorte fazendo com que se tenha uma socialização de todas as comunidades em nossa cidade. Concretizando uma apreciação cultural de nossa gente relacionada à arte melódica, sendo também que oportuniza o estudo musical, além de contribuir na divulgação de nosso Município em outras localidades.

Não é canto que gera uma cultura, mas sim um grupo. Sendo um talento nato de a nossa juventude pauloafonsina ecoar suas vozes por um ideal.

Desta forma, o presente projeto está revestido do mais elevado interesse público e comunitário e, certamente, terá o respaldo dos nobres vereadores.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2018.

  
Edilson Medeiros de Freitas  
- Vereador -



CÂMARA DE VEREADORES DE PAULO AFONSO  
- Estado da Bahia -  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER N° 17 /2018

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Saúde e Assistência Social, em 22 de Maio de 2018.

A comissão, ao reunir-se, trouxe a discussão do presente projetos de lei n° 088/2018, Dispõe sobre a criação do Coral Municipal de Paulo Afonso, e dá outras providências. **De autoria do Ver. Edilson Medeiros de Freitas.**

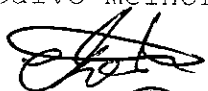
A princípio, o presente projeto deverá ser precedido de parecer prévio da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação, a cerca da legalidade e Constitucionalidade destes.

Segundo informa a justificativa apresentada pelos vereadores propositores, existem relevância pública para o prosseguimento do presente projeto, devendo esse ser encaminhado devidamente à apreciação dos pares, no plenário, logo após ter sido verificada os requisitos legais de validade.

A Relatoria da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar; sendo assim submetida votação de seus integrantes, os quais APROVARAM POR UNANIMIDADE.

Segue assim, o parecer.

Salvo melhor juízo.

  
Ver. Lourival Moreira dos Santos - Presidente

  
Ver. José Carlos Coelho - Relator

  
Ver. Edilson Medeiros de Freitas - Membro

Câmara Municipal de Paulo Afonso - BA  
Avenida Apolônio Sales, 495, Centro  
CEP - 48608-100  
Paulo Afonso - BA

ATESTO O RECEBIMENTO PROT N°	1106
EM 30/05	BE 200 18
Secr. Administrativa	